



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 193 / 2025

Requerente **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **632.258.249-68**
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 7**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA (SOFTWARE) DE PREÇOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - SISTEMA AUDATEX.

Tempo Mínimo 1 dias.

Tempo Máximo 30 dias.

Capanema, 04 de Fevereiro de 2025.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 193 / 2025

Requerente **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **632.258.249-68**
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 7**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA (SOFTWARE) DE PREÇOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - SISTEMA AUDATEX.

Tempo Mínimo 1 dias.

Tempo Máximo 30 dias.

Capanema, 04 de Fevereiro de 2025.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Requerente



000141

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

O Secretário Auri Baierle, vem por meio deste, solicitar:

a) A confecção de aditivo contratual de prazo de **12 (doze) meses**, no contrato administrativo nº 35/2024, proveniente do procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 01/2024, firmado com o(a) contratado(a) **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, **atualizado pelo índice indicado no contrato**, sendo no mesmo instrumento, ser substituído os fiscais pelos servidores **André Kuhn e Daniel Narciso Ferreira**.

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO** o seguinte item:

LOTE: 01

ITEM: 01

CÓDIGO: 67951

DESCRIÇÃO: LICENÇA ANUAL COM PONTO ADICIONAL (UMA LICENÇA PARA DOIS USUÁRIOS) DE USO DO SOFTWARE E BANCO DE DADOS PARA CONSULTA DE COTAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

A solicitação acima tem por propósito contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura e manutenção de ferramenta de pesquisa (software) de preços de peças para manutenção de veículos da frota municipal - sistema Audatex.

O prazo solicitado para prorrogação, justifica-se pelo contrato possuir data de término em 19/02/2025, bem como, da necessidade desse serviço contínuo em consoante com o Pregão Presencial nº 08/2024 que baseia os preços neste sistema, bem como, pela satisfação na prestação do objeto realizada pela empresa.



000142

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) Interesse (concordância) de preços formulada por **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA;**
- c) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal e de Regularidade do FGTS);
- d) Declaração subscrita pelos Fiscais do Contrato, **ANDRÉ KUHN** e **DANIEL NARCISO FERREIRA**, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.

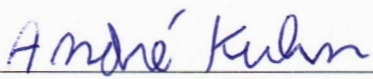
Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.



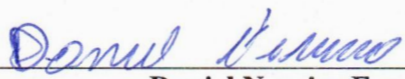
Secretaria Municipal
Auri Baierle

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.



André Kuhn
FISCAL DO CONTRATO



Daniel Narciso Ferreira
FISCAL DO CONTRATO



Administração PM Capanema-PR <adm@capanema.pr.gov.br>

RE: <EXT>ADITIVO DE PRAZO - INEXIGIBILIDADE 01/2024 - CAPANEMA/PR

1 mensagem

, comercialPR <comercialPR@audatex.com.br>

24 de janeiro de 2025 às
09:22

Para: Administração PM Capanema-PR <adm@capanema.pr.gov.br>

Cc: Valdenir Silva <ddvs.valdenir@gmail.com>, Valdenir Silva <valdenir@atile.com.br>

Bom dia! Raquel,

A Audatex Brasil Serviços Ltda, CNPJ: 02.144.891/0001-85, concorda com a renovação do contrato administrativo nº 35/2024, pelo período de 12 meses mantendo inalterada todas as cláusulas.

Atenciosamente
Valdenir S. Silva
Representante comercial

Internal

De: Administração PM Capanema-PR <adm@capanema.pr.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 09:11**Para:** , comercialPR <comercialpr@audatex.com.br>**Assunto:** <EXT>ADITIVO DE PRAZO - INEXIGIBILIDADE 01/2024 - CAPANEMA/PR

Bom dia!

Por meio deste, vimos solicitar anuência da AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA para promover prorrogação contratual, aditivo de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de término da vigência do contrato administrativo nº 35/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, mantendo a proporcionalidade do pagamento no valor homologado do contrato, atualizado pelo IPCA.

--

Atenciosamente,

Raquel Albano*Assessora Especial de Processamento de Dados**Decreto 7.552/2024*



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Renovação Sistema Audatex em menos de 30 dias - De acordo com lei 14.133/21

1 mensagem

Valdenir Silva <comercialpr@audatex.com.br>

23 de janeiro de 2025 às 10:56

Para: "gerenciademaquinas@gmail.com" <gerenciademaquinas@gmail.com>, "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>, "fronteiraiguacu@hotmail.com" <fronteiraiguacu@hotmail.com>, "smcp@capanema.pr.gov.br" <smcp@capanema.pr.gov.br>, "admsaude@capanema.gov.br" <admsaude@capanema.gov.br>, "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Prezado Sr.(a)

O contrato do seu sistema Audatex está para vencer em menos de 30 dias.

Os senhores podem fazer o processo de INEXIGIBILIDADE de acordo com a NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/21

Solicite agora mesmo nossa pasta de documentos para fazer a regularização da contratação de forma rápida e prática.

Valdenir S. Silva

Representante Comercial Audatex há mais de 18 anos!

+55 41 9 8807 2855

Audatex | Inpart | AUTOonline

Valdenir S. Silva

Representante Comercial Audatex há mais de 17 anos!

41 98807 2855 | 41 3015 2180

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E, 7º andar

CEP: 05804-900 - São Paulo - SP - Brasil

comercialpr@audatex.com.br



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA (SOFTWARE) DE PREÇOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - SISTEMA AUDATEX.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpr**e o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) conforme planilha em anexo.

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

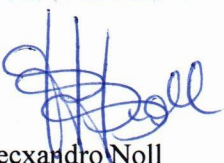
Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de dezembro de 2025


Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4


Alexandre Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública



Município de Capanema - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/02/2025

Equipe

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA					50.000,00	50.000,00	4.368,27	45.631,73
002 Departamento de Associativismo Agroindustrial					50.000,00	50.000,00	4.368,27	45.631,73
20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Associativismo Agroindustrial					50.000,00	50.000,00	4.368,27	45.631,73
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA								
01843 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	50.000,00	4.368,27	45.631,73
11 Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM					55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
002 Departamento de Evolução e Proteção Social					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0802.6123 Ativ. do Departamento de Evolução e Proteção Social					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA								
02019 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
003 Departamento da Pessoa Idosa					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.241.0801.2105 Fundo Munic. Assist Social - Manutenção do Departamento da Pessoa Idosa					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA								
01921 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
005 Conselhos Municipais					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0801.2127 Conselho Tutelar					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA								
06857 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12 Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON					110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
001 Gabinete do Secretário					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
22.661.2201.2128 Manutenção das Atividades do Gabinete-SECON					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA								
03056 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
004 Diretoria - Geral da SECON					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.333.2201.2164 Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da SECON					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA								
02239 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
002 Departamento de Infraestrutura					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.1501.2383 Atividades de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA								
04023 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
003 Departamento de Urbanismo					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452.1501.2384 Atividades de Manutenção do Departamento de Urbanismo					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA								
04119 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
14 Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG					170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00

Emitido por: VANESSA TRENTA, na versão: 55361

12/02/2025 09:39:35

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Equipam

Município de Capanema - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/02/2025

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06. Secretaria Municipal de Administração - SECAD					1.403.000,00	1.403.000,00	53.193,83	1.349.806,17
001 Gabinete do Secretário					1.403.000,00	1.403.000,00	53.193,83	1.349.806,17
04.122.0402.2019 Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário-SECAD					1.403.000,00	1.403.000,00	53.193,83	1.349.806,17
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA								
00435 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.403.000,00	1.403.000,00	53.193,83	1.349.806,17
07. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC					60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
001 Gabinete do Secretário					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.1201.2023 Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário- SEMEC					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA								
06356 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
003 Departamento de Cultura					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13.392.1301.2033 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA								
02090 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
004 Departamento de Educação					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.1201.2161 Manutenção das Atividades do Departamento da Educação - Ensino Fundamental					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA								
01464 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Cta 272-5					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01465 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Cta 273-3					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
005 Centros Municipais de Educação Infantil					15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365.1202.2028 Centros Municipais de Educação Infantil-Creche					15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA								
01395 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Cta 272-5					15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08. Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB					65.000,00	65.000,00	68,90	64.931,10
003 Departamento Rodoviário					50.000,00	50.000,00	68,90	49.931,10
26.782.2601.2041 Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário					50.000,00	50.000,00	68,90	49.931,10
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA								
01517 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	50.000,00	68,90	49.931,10
004 Departamento de Serviços Urbanos					15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15.452.1501.2335 Manutenção das Atividades do Depto. de Serviços Urbanos					15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA								
06300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
09. Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
003 Departamento de Atenção Primária à Saúde					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.1001.2340 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA								
01665 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00



Calculado em: 12/02/2025

Página:3

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/02/2025

Contas de despesa: 435, 6356, 2090, 1464, 1465, 1395, 1517, 6300, 1665, 1843, 2019, 1921, 6857, 3056, 2239, 4023, 4119, 3021, 2955, 2511



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000149

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDATEX BRASIL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARIA COELHO AGUIAR	NÚMERO 215	COMPLEMENTO BLOCO E ANDAR 7
--------------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 05.805-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AUDATEX.COM.BR	TELEFONE (11) 4861-8400
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:02:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

008150

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 02.144.891/0001-85**Razão****Social:**

AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço:

AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025**Certificação Número:** 2025011802140698625003

Informação obtida em 04/02/2025 09:59:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000151

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0174771 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 25/01/2025

Validade: 24/07/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3- Início atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:07:03 horas do dia 04/02/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A7F3C97E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000152

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035951238-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.144.891/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000153

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:01 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **3818.CF84.A53E.2B73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão nº: 6251622/2025

Expedição: 04/02/2025, às 10:46:36

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

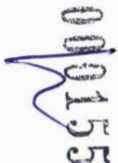
Dados da consulta: 04/02/2025 09:57:03

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 02.144.891/0001-85

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





000156

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

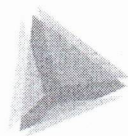
Certifico que nesta data (04/02/2025 às 10:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.144.891/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A2.0F95.EC23.F069 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

000157



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/02/2025 10:01:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**
CNPJ: **02.144.891/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$10.144,05 de 20-Fevereiro-2024 e 31-Janeiro-2025 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$10.589,66

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 20-Fevereiro-2024 e 31-Janeiro-2025

Em percentual: 4,3928%

Em fator de multiplicação: 1,043928

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%; Dezembro-2024 = 0,52%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$10.144,05 * 1,043928

Valor atualizado = R\$10.589,66

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



Município de Capanema - PR

000160

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 35/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 1/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 35/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, **fica aditivado também o seu valor, será aplicado o Índice IPCA, valor total do aditivo R\$ 10.589,66** (Dez mil, Quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	67951	LICENÇA ANUAL COM PONTO ADICIONAL (UMA LICENÇA PARA DOIS USUÁRIOS) DE USO DO SOFTWARE E BANCO DE DADOS PARA CONSULTA DE COTAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX.	UN	1	10.589,66	10.589,66

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

GRACIELE DE LIMA DOMINGOS
Representante Legal
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS
LTDA
Contratada



000161

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 43/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SECAD.

ASSUNTO: Análise de solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 35/2024. Alteração de quantidade e valor e prorrogação de prazo de vigência contratual. Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura e manutenção de ferramenta de pesquisa (software) de preços de peças para manutenção de veículos da frota municipal – sistema audatex.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. QUANTIDADE E VALOR. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em alteração de quantidade e valor, bem como prorrogação de prazo de vigência contratual.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 182, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 183, ambos da LCM 14/22, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (art. 124, inciso I, alínea “b” c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.



000162

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbra-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 152, 182 e 183, todos da LCM 14/22 e, ainda, art. 124, inciso I, alínea "b" c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.3. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei Complementar Municipal nº 14/22 (arts. 105, 106 e 107, todos da Lei Federal nº 14.133/2021) admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 164. A duração dos contratos regidos por esta lei será a prevista no edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Independentemente de previsão no plano plurianual, os contratos com duração de até um ano podem ultrapassar o exercício financeiro em que forem celebrados, desde que a Administração tenha a cautela de, no exercício financeiro seguinte, alocar as dotações orçamentárias para fazer frente ao custo financeiro do contrato.

Art. 165. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
(...)

Art. 166. As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Destarte, depreende-se do art. 166 da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (arts. 105, 106 e 107, todos da Lei Federal nº 14.133/2021), a possibilidade de prorrogação contratual do prazo de vigência.

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados, logo, entendendo que a prorrogação contratual demonstra a vantajosidade para a Administração, visto que os valores vigentes não serão alterados substancialmente.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, propriamente dito; o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

2.4. Do prazo de prorrogação contratual

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia seguinte de seu vencimento.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria-Geral, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



000163

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de alteração de quantidade e valor e prorrogação do prazo de vigência contratual, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista na Lei, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, se necessário;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 14 de fevereiro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 1/2024, Contrato Administrativo nº 35/2024, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA (SOFTWARE) DE PREÇOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - SISTEMA AUDATEX. Acato o Parecer Jurídico nº 43/2025 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução e Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de fevereiro de 2024


Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

aditivo para assinatura contrato 35/2024- Capanema jpr

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: Valdenir Silva <comercialpr@audatex.com.br>

18 de fevereiro de 2025 às 17:13

Boa Tarde, favor assinar digitalmente e nos devolver

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **1º ADITIVO AO CONTRATO 35.pdf**
160K



000166

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 35/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 1/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 43/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 35/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, **fica aditivado também o seu valor, será aplicado o Índice IPCA, valor total do aditivo R\$ 10.589,66** (Dez mil, Quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

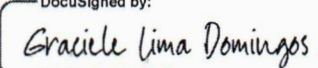
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	67951	LICENÇA ANUAL COM PONTO ADICIONAL (UMA LICENÇA PARA DOIS USUÁRIOS) DE USO DO SOFTWARE E BANCO DE DADOS PARA CONSULTA DE COTAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX.	UN	1	10.589,66	10.589,66

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 18 dia(s) do mês de fevereiro de 2025


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

DocuSigned by:

341C1EBDE0074FF...
GRACIELE DE LIMA DOMINGOS
Representante Legal
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS
LTDA
Contratada

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CE50212B-5F90-4F4A-9C67-5CB6E3BAFA36
 Assunto: Complete com o DocuSign: 1º ADITIVO AO CONTRATO 35.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1
 Assinar páginas: 4
 Assinatura guiada: Desativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Graciele Lima Domingos
 AV PAULISTA, 726 - CONJ 1303 CXPST 77 BELA VISTA
 SAO PAULO, SP 01.310-100
 graciele.domingos@contools.com.br
 Endereço IP: 177.189.42.241

Rastreamento de registros

Status: Original
 19/02/2025 12:09:32

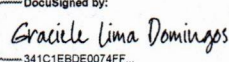
Portador: Graciele Lima Domingos
 graciele.domingos@contools.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Graciele Lima Domingos
 graciele.domingos@contools.com.br
 Administradora
 Contools Consultores
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 341C1EBDE0074FF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.189.42.241

Registro de hora e data

Enviado: 19/02/2025 12:09:41
 Visualizado: 19/02/2025 12:09:49
 Assinado: 19/02/2025 12:10:52
 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/08/2023 13:08:16
 ID: 5fae48ca-fa4c-49fe-b3cc-ae2733d795c2

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/02/2025 12:09:41
Entrega certificada	Segurança verificada	19/02/2025 12:09:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/02/2025 12:10:52
Concluído	Segurança verificada	19/02/2025 12:10:52
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

000168

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 24/08/2020 09:47:18

Partes concordam em: Graciele Lima Domingos

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Contools Consultores LTDA. EPP (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

000169

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Contools Consultores LTDA. EPP:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: graciele.domingos@contools.com.br

To advise Contools Consultores LTDA. EPP of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at graciele.domingos@contools.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Contools Consultores LTDA. EPP

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to graciele.domingos@contools.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Contools Consultores LTDA. EPP

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

22/0000 000170

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to graciele.domingos@contools.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Contools Consultores LTDA. EPP as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Contools Consultores LTDA. EPP during the course of your relationship with Contools Consultores LTDA. EPP.



000171

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer Interino: Edemir Zandomênic Junior

Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle

Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Com-

plementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 35/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 1/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 43/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 35/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, fica aditivado também o seu valor, será aplicado o Índice IPCA, valor total do aditivo R\$ 10.589,66 (Dez mil, Quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	67951	LICENÇA ANUAL COM PONTO ADICIONAL (UMA LICENÇA PARA DOIS USUÁRIOS) DE USO DO SOFTWARE E BANCO DE DADOS PARA CONSULTA DE COTAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX.	UN	1	10.589,66	10.589,66

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 do mês de fevereiro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

GRACIELE DE LIMA DOMINGOS
Representante Legal
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 409/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA., CNPJ sob o nº 32.169.350/0001-72, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 409/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 59/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aplicado o Índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, valor do aditivo R\$ 786,17 (Setecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor Licitado	Valor Unitário	Valor Total
1	66069	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE (SÍTIO ELETRÔNICO) INSTITUCIONAL OFICIAL RESPONSIVO E PERSONALIZADO, COM BASE NO CONSORCIO WORLD WIDE WEB (W3C), COM SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO (CMS).	Mês	1.466,67	1.538,14	786,17

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 do mês de fevereiro de 2025.